



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



**CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**

**PROCESSO Nº 874/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2013**

**JUIZ DE FORA/MG  
2013**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



**PROCESSO Nº 874/2013**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2013**

EDITAL  
ÍNDICE

PREÂMBULO

- 1 – DO OBJETO
- 2 – DA ÁREA SOLICITANTE
- 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 – DO CREDENCIAMENTO
- 5 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”
- 6 – DA PROPOSTA – ENVELOPE 1
- 7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 2
- 8 – DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO
- 9 – DO RECURSO
- 10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 11 – DO CONTRATO
- 12 – DA VIGÊNCIA
- 13 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
- 14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
- 15 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO
- 16 – DA DESPESA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS
- 19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

- I – TERMO DE REFERÊNCIA
- II – MODELO DE PROCURAÇÃO
- III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP
- IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- VI – MODELO DE DECLARAÇÃO – INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88
- VII– MODELO DE REQUISIÇÃO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO
- VIII – MODELO DE CONTROLE DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO
- IX – MINUTA DO CONTRATO



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



---

---

## PREÂMBULO

---

---

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**, com endereço na Rua Halfeld, Nº 955, centro, Juiz de Fora – MG, CEP 36.016-000, torna público que, no local, data e horário abaixo indicado, realizará a abertura do Processo Licitatório nº 874/2013, na modalidade **Pregão Presencial nº 17/2013, do tipo menor preço, com o regime de execução de empreitada por preço unitário**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 7.596, 25/10/02, no que couber Ato nº 63, de 29/06/2005 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/6/1993, com as modificações introduzidas por leis posteriores, e conforme demais condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

O pregão será realizado pela Pregoeira Maria Fernandes Pereira, Matrícula 000275, tendo como Equipe de Apoio os servidores: Alice de Senna Vitor – Matrícula 000762, Ivonete Alves da Silva – Matrícula 000880 e Karyna Botezine Vieira – Matrícula 001303, designados conforme a Portaria nº 3.059/2013, de 25/1/2013.

**LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:** Sala de Reuniões “Waldir Mazocolli”, situada no 2º andar da Câmara Municipal de Juiz de Fora, sito na Rua Halfeld, nº 955, Centro, Juiz de Fora – Minas Gerais.

**DATA: 14/8/2013**

**HORÁRIO: 9h30min**

---

---

## 1 – DO OBJETO

---

---

**1.1** - Contratação de empresa especializada para locação de veículos utilitários, com motoristas e ajudantes, para atender aos trabalhos da Escola de Cidadania do Legislativo Municipal, Parlamento Jovem de Minas, Expresso Cidadão, Câmara de Vereadores Mirins e realizações da 106ª e 107ª reuniões da Câmara Itinerante da Câmara Municipal de Juiz de Fora, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Anexo I deste Edital.

---

---

## 2 – DA ÁREA SOLICITANTE

---

---

**2.1** - Diretoria Administrativa, Centro de Atenção ao Cidadão e Divisão de Áudio e Imagem da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

---

---

## 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

---

**3.1** - Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas interessadas do ramo pertinente ao objeto deste Pregão e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

**3.2** - Não poderão concorrer neste Pregão os interessados que se encontrarem em falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que estejam suspensos do direito de licitar no prazo e nas condições do



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



impedimento e os declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

**3.3** - Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.4** - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**3.5** - Todas as empresas participantes da licitação deverão possuir a documentação de habilitação de acordo com a Lei nº 10.406/02 (Novo Código Civil Brasileiro).

**3.6** - A participação da licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

---

---

## 4 - DO CREDENCIAMENTO

---

---

**4.1** - O interessado ou o seu procurador deverá apresentar-se perante a Pregoeira para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.**

**4.2** - Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**4.3** - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo se autorizado pela Pregoeira.

**4.4** - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**4.4.1** - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.4.2** - Tratando-se de procurador, a PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular com firma reconhecida (conforme modelo Anexo II), NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.4.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**4.4.3** - Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP a comprovação dessa condição será efetuada mediante declaração do licitante (conforme modelo Anexo III) que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada.

4.4.4 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4.5 – Cópia do respectivo Estatuto ou do Contrato Social (com firma reconhecida ou original para reconhecimento), no qual estejam expressos os poderes do representante legal para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, deverá ser entregue à Pregoeira, no ato do credenciamento, fora do envelope de habilitação.

4.4.6 – Juntamente com o credenciamento deverá ser apresentada a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo IV deste Edital.

4.4.7 - A declaração e as cópias de que trata os itens acima deverão ser apresentadas fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 7 – HABILITAÇÃO – porém, sugere-se que sejam encadernados ou afixados por grampos a fim de evitar o extravio dos mesmos.

4.5 - A licitante que prestar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

4.6 - Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados na forma do subitem 7.5.2 deste Edital, no início da sessão do pregão.

4.7 – Caso não haja a apresentação de algum dos documentos de credenciamento ou ainda sobre os mesmos recaia incorreção insanável, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e será mantido o seu preço apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.8 – O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.10 – O registro comercial, ato constitutivo, deliberativo ou contrato social da pessoa jurídica, a ser apresentado no ato do credenciamento, conforme itens 4.4.1 e 4.4.2 deste Edital devem estar em vigor, acompanhados da última alteração porventura existente.

---

---

## 5 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”

---

---

5.1 - No dia, horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar à Pregoeira, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação prevista no art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02 (Anexo IV), em avulso, a proposta escrita e a documentação de habilitação, essas, respectivamente, em envelopes



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



**separados, fechados e rubricados no fecho**, de preferência **opacos**, contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2013**  
**LICITANTE:** \_\_\_\_\_.  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_.

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2013**  
**LICITANTE:** \_\_\_\_\_.  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_.

---

---

## 6 - DA PROPOSTA - ENVELOPE 01

---

---

**6.1** - A Proposta contida no Envelope “Proposta Comercial” deverá ser emitida por computador ou datilografada, em uma via, em papel timbrado da empresa ou com o carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, observado o modelo do Anexo V deste Edital:

**6.1.1** - especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente os itens cotados, observadas as especificações, quantidade estimada e condições previstas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital;

**6.1.2** – preço unitário e total por cada item cotado;

**6.1.3** – prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar de sua apresentação;

**6.1.4** - razão social da licitante, o número do CNPJ, o telefone/fax ou “e-mail”, se houver, e o respectivo endereço, com CEP;

**6.1.5** - nome do banco, agência bancária e número da conta corrente da licitante, para efeito de pagamento da despesa;

**6.1.6** – nome completo, estado civil, profissão, número do CPF e do documento de identidade (RG), domicílio e cargo do representante legal da empresa, encarregado, nos termos do contrato social, da assinatura do documento de contratação deste Pregão;

**6.1.7** – declaração de que tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado e estar de acordo com os termos do mesmo e que acata suas determinações, informando que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



**6.1.8** – apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

**6.2** – Serão aceitas propostas para um ou mais itens, assim como para a totalidade dos mesmos, sendo que a licitante somente deverá oferecer uma proposta.

**6.3** - Ocorrendo omissões de informações nas propostas apresentadas, desatendendo aquelas que foram ora solicitadas, serão consideradas aquelas previstas neste instrumento de convocação, salvo quando não atenderem às exigências relativas às suas especificações, quando as omissões ou irregularidades venham dificultar ou impossibilitar seu julgamento ou quando apresentarem cotação de objeto diverso daquele previsto neste Edital, caso em que serão desclassificadas.

**6.4** – Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

**6.5** - Em caso de divergência entre os preços em algarismos e expressos por extenso, deverá prevalecer esse último, bem como terá preferência, para efeito de cálculo do preço total, o valor unitário de cada item apresentado pela licitante.

**6.6** – O valor global da proposta deverá corresponder ao somatório dos preços totais de cada item, que, por sua vez, serão o resultado da multiplicação do preço unitário do item por sua quantidade, expresso em numeral e por extenso.

**6.7** – Os valores devem ser cotados em moeda nacional com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

**6.8** - As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no item 6.1.3 serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

**6.9** - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

---

---

## 7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

---

---

### 7.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

**7.1.1** - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

**7.1.2** - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**7.1.3** - registro comercial, no caso de empresa individual.

### 7.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**7.2.1** - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



7.2.2 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.3 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

7.2.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente;

7.2.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CPENDT), instituída pela Lei nº 12.440/2011.

## 7.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1 - Atestado (s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços similares e compatíveis com o objeto da licitação.

## 7.4 – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

7.4.1 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, observado o Modelo do Anexo VI deste Edital.

## 7.5 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.5.1 - A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3, 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3 e 7.2.4, poderá ser substituída, conforme disposto no § 3º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena; conforme Decreto 7.654 de 06 de dezembro de 2002, com a seguinte classificação: Categoria – C1 – Prestações de serviços comuns (art. 2º alínea “e”); Grupo Técnico 02; Grupo Econômico a partir do 01, com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

7.5.2 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet**, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.

7.5.2.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou à equipe de apoio para autenticação, na Sessão do Pregão.

7.5.2.2 - Os documentos de habilitação não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



**7.5.3** - Os documentos relacionados no item 7.2 terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**7.5.4** – Os documentos de que trata o item 7.1, já apresentados e aceitos na fase do credenciamento, novamente solicitados na habilitação jurídica, poderão ser aproveitados pela Pregoeira e pela equipe de apoio, não sendo necessária a apresentação no envelope “documentação”.

**7.5.5** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

**7.5.5.1** - Poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.5.6** - A microempresa - ME e a empresa de pequeno porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**7.5.6.1** - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Juiz de Fora, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**7.5.7** - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

**7.5.8** - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos dois dias úteis inicialmente concedidos.

**7.5.9** - A não regularização da documentação no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**7.5.10** - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada.

---

---

## 8 – DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

---

---

**8.1** – No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pela Pregoeira a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



**8.2** – Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

**8.3** – Serão abertos, pela Pregoeira, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**8.4** – Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

- a) retardatária, a não ser como ouvinte;
- b) que não apresentar a declaração de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02.

**8.5** – No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar à Pregoeira documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

**8.5.1** – Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

**8.6** – No mesmo ato, a Pregoeira receberá os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta, aos procedimentos de classificação das propostas, à etapa de lances e ao julgamento.

## **8.7 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA A ETAPA COMPETITIVA**

**8.7.1** – Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital.

**8.7.1.1** – Serão classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente as propostas que atenderem plenamente os requisitos estabelecidos neste Edital.

**8.7.1.2** - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes.

**8.7.2** – Após o exame da conformidade das propostas, a Pregoeira classificará a proposta escrita de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço.

**8.7.3** – Quando não forem identificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira fará a classificação dos três menores preços, quaisquer que sejam os valores ofertados.

**8.7.4** – As propostas serão colocadas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

**8.7.4.1** – Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



**8.7.5** – Dar-se-á início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

## **8.8 – DA ETAPA DE LANCES**

**8.8.1** - Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, a Pregoeira convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de preços ofertados.

**8.8.1.1** – A licitante oferecerá lance verbal sobre cada item ofertado.

**8.8.1.2** - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

**8.8.1.3** - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela Pregoeira.

**8.8.1.4** - A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

## **8.9 – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**8.9.1** – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011.

**8.9.2** – Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento das licitantes, nos termos do item 4.4.3, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.9.2.1** – A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e após solicitado pela Pregoeira, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;

**8.9.2.2** – apresentado novo lance pela ME ou EPP, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, o objeto do certame será adjudicado em seu favor;

**8.9.2.3** – não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 8.7.2, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;

**8.9.2.4** – no caso de equivalência dos valores apresentados pela ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio entre essas empresas para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



**8.9.3** – Na hipótese da não contratação da ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora da etapa de lances.

**8.9.4** – Será declarado vencedor do certame a licitante que ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 12.211/11, ofertar o menor preço por item.

## 8.10 – DO JULGAMENTO

**8.10.1** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e ao valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

**8.10.1.1** - O critério de julgamento será o de **menor preço**, considerando que esta licitação é do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/02.

**8.10.1.2** - Serão desclassificadas com base no art. 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

a) apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos serviços são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o serviço do Termo de Referência - Anexo I;

b) não atenderem as exigências previstas neste Edital.

**8.10.2** – Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.10.3** - Havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.10.4** - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com quaisquer irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas no item 17 deste Edital e demais cominações legais.

## 8.11 – DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO

**8.11.1** - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em horário estipulado ou sessão a ser convocada no momento da interrupção, ficando as licitantes devidamente cientificadas, no ato, da data e horário de continuidade dos trabalhos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



**8.11.1.1** - Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**8.11.2** - Se a proposta não for aceitável ou o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da licitante e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado os serviços gráficos deste Edital, para o qual tenha apresentado proposta.

**8.11.3** - Nas situações previstas nos subitens 8.8.1 e 8.9.2, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.11.4** - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

**8.11.5** - Após a fase de classificação não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**8.11.6** - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes “Documentação”, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**8.11.7** - Verificado que a proposta de menor preço para os serviços gráficos licitados atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

**8.11.8** - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

**8.11.9** - É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

**8.11.9.1** - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

**8.11.10** - Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada da sessão, devidamente assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**8.11.11** - A licitante vencedora do certame deverá encaminhar **até as 11 (onze) horas do dia seguinte à realização do pregão**, a proposta comercial ajustada ao preço final, conforme Anexo V, devendo ser protocolizada no **Núcleo de Licitações e Gestão de Contratos e**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



**Convênios** – na sala 109, situada 1º andar da Câmara Municipal de Juiz de Fora, com a servidora Maria Fernandes Pereira – Pregoeira.

**8.11.11.1** – Havendo interposição de recurso e contrarrazões, a entrega da proposta comercial da licitante vencedora, ajustada ao preço final, deverá ser marcada pela Pregoeira.

**8.11.12** - Depois de concluída a licitação e assinada a pertinente contratação, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes, serão devolvidos.

---

---

## 9 - DO RECURSO

---

---

**9.1** – No final da sessão, com a declaração do vencedor do objeto licitado, qualquer representante legal da licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, contados da lavratura da Ata, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões **em igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.1.1** - As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser protocoladas no **Núcleo de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios**, na sala 109, situada 1º andar da Câmara Municipal de Juiz de Fora, sito na Rua Halfeld nº 955, Centro, nesta Cidade, com a Pregoeira Maria Fernandes Pereira.

**9.1.2** - A licitante também poderá apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todas as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

**9.3** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4** - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Câmara Municipal de Juiz de Fora e comunicado a todas as licitantes, via *fax* ou correio eletrônico.

---

---

## 10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

---

---

**10.1** – A contratação de empresa especializada para locação de veículos utilitários, com motoristas, correspondente ao objeto da licitação, será adjudicada por item, depois de atendidas as condições previstas neste Edital.

**10.2** - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



**10.3** - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

---

---

## 11 – DO CONTRATO

---

---

**11.1** - Constam da Minuta de Contrato que compõe o Anexo IX deste Edital, a vigência, o regime e o prazo de execução, o valor e as condições de pagamento, as sanções e os casos de rescisão, dentre outras condições.

**11.2** - Encerrado o procedimento licitatório, a adjudicatária, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, deverá comparecer à Câmara Municipal de Juiz de Fora, cujo endereço consta no preâmbulo deste Edital, para assinatura do Contrato, nos moldes da minuta que compõe o Anexo IX.

**11.3** - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no item 11.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções estabelecidas no item 17 deste Edital.

**11.4** - O recebimento do documento previsto no item 11.2 pressupõe solenidade de tratamento recíproco a ato formal de termo contratual, cabendo à empresa, para tanto:

**11.4.1** - Fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a examiná-lo e compará-lo à minuta.

**11.4.2** - Autorizar o seu representante, não havendo divergência entre os documentos cotejados, a firmar, em seu nome, a referida contratação.

**11.5** - Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do mencionado instrumento contratual que guardem absoluta conformidade com este Edital, em expressão e substância.

**11.6** - Ao proceder à assinatura do Contrato, a adjudicatária obriga-se a executar o serviço a ela adjudicado, conforme especificações, quantidade estimada e condições previstas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital convocatório.

**11.7** - A adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato da contratação, apresentando-as se solicitadas.

**11.8** - Caso a adjudicatária não apresente situação regular no ato da contratação ou recuse-se a receber o Contrato, bem como assiná-lo, fica facultado à Pregoeira chamar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo ou, ainda, revogar





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



este Pregão, independentemente das cominações previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e neste Edital.

**11.9** - A execução contratual regular-se-á pelas condições estabelecidas neste Edital, pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

---

---

## 12 – DA VIGÊNCIA

---

---

**12.1** – O Contrato terá o prazo de vigência contado a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013.

---

---

## 13 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

---

---

**13.1** – A prestação dos serviços de locação dos veículos deverá ser executada conforme cronograma definido a seguir:

Item	Cronograma
1	Dia 19 de agosto, no horário de 8h30min às 23h00min
2	Dia 19 de agosto, no horário de 8h30min às 23h00min
3	Dias 19 e 26 de setembro, 3 e 10 de outubro, no horário de 13h00min às 19h00min
4	Dia 23 de agosto, no horário de 8h00min às 19h0min
5	Dias 21 a 24 de agosto
6	Dia 16 de outubro, no horário de 8h30min às 23h00min
7	Dia 16 de outubro, no horário de 8h30min às 23h00min
8	Dia 16 de outubro, no horário de 17h00min às 23h00min
9	Um único dia na primeira quinzena do mês de setembro no horário de 13h00min às 18h00min
10	Dia 19 de agosto, no horário de 17h00min às 23h00min
11	Dia 11 de setembro, no horário de 13h00min às 18h00min
12	Dia 30 de setembro, no horário de 13h00min às 18h00min
13	Dia 9 de setembro, no horário de 13h00min às 18h00min
14	Dias 30 de setembro e 1º, 2, 7 e 9 de outubro no horário de 17h00min às 23h00min

**13.2** - A Contratada deverá obter junto à Diretoria Administrativa, à Divisão de Áudio e Imagem e ao Centro de Atenção ao Cidadão, com 24 horas de antecedência, os locais específicos para embarque e desembarque.

**13.3** – A Contratada deverá apresentar-se aos locais determinados pela Contratante com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência.

**13.4** – Nas contratações descritas nos itens 2 e 7, o ajudante colocado à disposição pela Contratada se incumbirá do carregamento e descarga equipamentos da sala da Divisão de Áudio





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



e Imagem, na sede da Câmara Municipal, até o veículo, assim como deste até o local onde acontecerá o evento.

**13.5** - Nas contratações descritas nos itens 2 e 7, os veículos sem a última carreira de bancos transportarão exclusivamente os servidores lotados na Divisão de Áudio e Imagem, Cerimonial, Coordenadoria de Comunicação Social e Informática, que fazem parte da equipe que organiza a estrutura operacional da Câmara Itinerante.

**13.6** - As habilitações dos motoristas devem estar válidas e ser compatíveis com os serviços executados, nos termos da legislação de trânsito vigente.

---

---

## 14 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

---

---

### 14.1 - DA CONTRATANTE:

**14.1.1** - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

**14.1.2** - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

**14.1.3** - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços e, se for o caso, interromper imediatamente sua execução.

**14.1.4** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**14.1.5** - Impedir que terceiros executem o objeto deste Edital.

### 14.2 - DA CONTRATADA:

**14.2.1** - Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do pessoal por ela contratado para a execução dos serviços.

**14.2.2** - Prestar os serviços em conformidade com as condições estipuladas no Contrato, manter-se atualizada quanto às licenças para tráfego expedidas pelos órgãos de fiscalização e contratar seguro de acidentes por pessoas – Seguro APP.

**14.2.3** - Possibilitar à Contratante, em qualquer etapa, o acompanhamento completo dos serviços fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação.

**14.2.4** - Apresentar solicitação por escrito à Contratante quando se fizerem necessárias mudanças ou substituições nas especificações do objeto do Contrato.

**14.2.5** – Arcar com as despesas relativas à execução dos serviços.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



**14.2.6** - Cumprir os dias e horários de execução dos serviços conforme pactuado previamente com a Contratante.

**14.2.7** - Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da prestação dos serviços.

**14.2.8** - Prestar os serviços programados, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Contratante.

**14.2.9** – Iniciar a execução do serviço somente após autorização da Contratante.

**14.2.10** - Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**14.2.11** – Apresentar sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal.

**14.2.12** – Executar os serviços contratados, não transferindo a responsabilidade pela execução a terceiros.

---

---

## 15 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

---

---

**15.1** – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria Administrativa, pelo Centro de Atenção ao Cidadão e pela Divisão de Áudio e Imagem, por meio de servidores lotados nestes setores, especialmente designados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**15.2** - Ao fiscalizador do Contrato caberão as seguintes atribuições:

- a) verificar a execução do objeto, a fim de garantir a qualidade dos serviços;
- b) expedir Atestado de Fiscalização dos serviços executados, tendo como base a nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
- c) informar à Contratada quaisquer irregularidades apresentadas na execução do Contrato.
- d) emitir Requisição para Locação de Veículo, conforme a necessidade do setor requisitante.

---

---

## 16 – DA DESPESA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

---

---

**16.1** - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 01.031.0035.2238.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 01.244.0031.2195.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**16.2** - O pagamento será efetuado pela Divisão de Contabilidade da Contratante, creditado em favor da Contratada através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



descrita abaixo, o qual ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis posteriores a apresentação da competente nota fiscal/fatura junto à Divisão de Expediente da Contratante e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidores lotados no Centro de Atenção ao Cidadão, na Diretoria Administrativa e na Divisão de Áudio e Imagem, responsáveis pela fiscalização do Contrato.

**BANCO:** \_\_\_\_\_  
**AGÊNCIA:** \_\_\_\_\_  
**CONTA CORRENTE:** \_\_\_\_\_

**16.3** – Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, do Certificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda, da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Contratada e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CPENDT), instituída pela Lei nº 12.440/2011.

**16.4** - No caso da não apresentação da documentação de que trata o subitem 16.3 ou do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências do Contrato, fica a Contratante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Contratada, das penalidades previstas no Contrato.

**16.5** – A Contratante poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada, por força da contratação.

**16.6** – Na hipótese prevista no subitem 16.4, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Contrato.

**16.7** - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

**16.8** - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Contratante, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, calculada à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), *pro rata die*, calculada através da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) \\ 365 \\ EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora anual

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor da parcela em atraso



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



**16.9** – Para a hipótese definida no subitem 16.8, a Contratada fica obrigada a emitir nota fiscal/fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Contratante.

**16.10** - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

**16.11** - O ISSQN devido será descontado no momento do pagamento, na forma do Código Tributário Municipal.

---

---

## 17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

---

**17.1** – A Licitante Vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

**17.2** – O descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte da Contratada poderá, garantida a prévia defesa, ensejar a aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**17.3** – O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, na forma prevista neste mesmo instrumento, nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

**17.4** - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso na execução do objeto, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Contratante, em face da menor gravidade do fato e

**17.5** – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Contratante ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



pela Contratante, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

**17.6** - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração, após regular processo administrativo, observados, obrigatoriamente, os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**17.7** - As penalidades previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Contratante, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

---

---

## 18 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

---

---

**18.1** - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

**18.2** - A impugnação deverá ser por escrito, assinada e dirigida à Pregoeira, protocolizada no Núcleo de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios situado na sala 109, situada 1º andar da Câmara Municipal de Juiz de Fora, com a servidora Maria Fernandes Pereira, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 18 horas, de segunda a quinta-feira, sendo na sexta-feira até às 17 horas.

**18.2.1** - Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**18.2.2** - Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

**18.3** - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacao@camarajf.mg.gov.br, via telefone nº (0xx32) 3313-4913 fac-símile nº (0xx32) 3313-4911 ou no endereço citado no item 19.11.

---

---

## 19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

---

---

**19.1** - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- I – TERMO DE REFERÊNCIA
- II – MODELO DE PROCURAÇÃO
- III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP
- IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- VI – MODELO DE DECLARAÇÃO – INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88
- VII – MODELO DE REQUISIÇÃO PARA LOCAÇÃO DE VEICULO
- VIII - MODELO DE CONTROLE DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO
- IX – MINUTA DO CONTRATO



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



**19.2** - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**19.3** - A apresentação da Proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

**19.4** - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

**19.5** - As decisões do Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora e da Pregoeira serão afixadas no quadro de aviso de licitações no saguão da Câmara Municipal e publicadas no Órgão de Imprensa Oficial do Poder Legislativo municipal, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e divulgadas no site [www.camarajf.mg.gov.br](http://www.camarajf.mg.gov.br).

**19.6** - A participação da licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**19.7** - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no site [www.camarajf.mg.gov.br](http://www.camarajf.mg.gov.br) para conhecimento dos participantes da licitação.

**19.8** - A Câmara Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**19.8.1** - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Câmara Municipal poderá, subsidiariamente, com fulcro no art. 48, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas ou documentações, escoimadas das causas referidas neste artigo.

**19.9** - Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n. 8.666/93.

**19.10** - Cópias deste instrumento convocatório estarão disponíveis na *internet*, no *site* da Câmara Municipal, no endereço [www.camarajf.mg.gov.br](http://www.camarajf.mg.gov.br) e também permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Câmara Municipal e poderá ser obtida uma cópia eletrônica do mesmo junto ao Núcleo de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios - na sala 109, 1º andar do prédio Palácio Barbosa Lima, sede



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



da Câmara Municipal de Juiz de Fora, com o Pregoeira, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 18 horas.

**19.11** - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via *internet* se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.camarajf.mg.gov.br](http://www.camarajf.mg.gov.br) e as publicações no órgão da Imprensa Oficial da Câmara Municipal, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

**19.12** - As questões oriundas desta licitação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

Juiz de Fora, 31 de agosto de 2013.

**Maria Fernandes Pereira**  
**Pregoeira**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



---

---

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

---

---

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 874/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2013

#### 1 – SETORES REQUISITANTES

1.1 – Centro de Atenção ao Cidadão, Diretoria Administrativa e Divisão de Áudio e Imagem.

#### 2 – OBJETO

2.1 – Contratação de empresa especializada para locação de veículos utilitários, com motoristas e ajudantes, para atender aos trabalhos da Escola de Cidadania do Legislativo Municipal, Parlamento Jovem de Minas, Expresso Cidadão, Câmara de Vereadores Mirins e realizações da 106ª e 107ª reuniões da Câmara Itinerante da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

#### 3 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação se faz necessária para atender aos trabalhos e projetos desenvolvidos pela Câmara Municipal, em especial as reuniões da Câmara Itinerante, do Expresso Cidadão e as ações para a formação da cidadania de jovens e adultos desenvolvidas pelo Centro de Atenção ao Cidadão como a Câmara de Vereadores Mirins, Parlamento Jovem de Minas e Escola de Cidadania do Legislativo Municipal, procurando aumentar os canais de interlocução entre a Câmara Municipal de Juiz de Fora e a sociedade, enfatizando o papel do Legislativo, sua importância e permitindo o maior contato da população com a instituição Legislativa, além da melhoria na qualidade dos serviços prestados, estímulo à participação e maior eficiência para que se alcance os resultados pretendidos.

A experiência de 13 (treze) anos de realização das reuniões da Câmara Itinerante, que se encontra na sua 104ª edição, demonstrou que a participação popular deve ser incentivada com o apoio logístico necessário, a exemplo do fornecimento de transporte, como forma de incentivar a presença do cidadão durante os trabalhos realizados em cada região do Município. A regionalização dos trabalhos da Câmara Itinerante, que englobam a Escola de Cidadania do Legislativo Municipal, conforme o que determina o Novo Regimento Interno da Câmara Municipal, Resolução nº 1270/2012, nos termos do seu artigo 12, § 4º, passou a exigir da administração do Legislativo maiores esforços para proporcionar a população condições de participação.

O deslocamento dos jovens que participam da Câmara de Vereadores Mirins e do Parlamento Jovem de Minas exige uma estrutura de transporte que proporcione maior segurança em tais deslocamentos, retirando-os do ambiente escolar de forma a permitir o embarque em suas próprias escolas e o desembarque diretamente nos locais de realização das atividades, devidamente acompanhados por professores responsáveis.





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



## 4 – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO E AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1 – Conforme exigência legal, a Divisão de Compras realizou pesquisa de preços de mercado junto a 3 (três) empresas do ramo, tendo apurado a seguinte média estimada para a prestação dos serviços, objeto desta contratação, que serão prestados de acordo com as seguintes especificações dos itens abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (LOCAÇÃO)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de 1 (um) veículo tipo van com controlador de velocidade, combustível, motorista, boas condições de conforto e higiene, seguro de acidentes por pessoas – Seguro APP, dentro das normas técnicas de segurança exigidas pelos órgãos de fiscalização de trânsito para transportar servidores da Câmara Municipal de Juiz de Fora para a realização dos trabalhos da 106ª reunião da <b>Câmara Itinerante</b> , na região norte do Município de Juiz de Fora, <b>no dia 19 de agosto</b> , no horário de 8h30min as 23h00min. O veículo deverá fazer até 4 (quatro) viagens de ida e de volta, conforme o seguinte itinerário e número de passageiros: <ul style="list-style-type: none"><li>Sede da Câmara Municipal de Juiz de Fora – Bairro Benfica – Sede da Câmara Municipal de Juiz de Fora – 15 passageiros.</li></ul>	1 unidade	<b>R\$542,50</b>	<b>R\$542,50</b>
2	Locação de veículo tipo van com controlador de velocidade, combustível, motorista, ar condicionado, boas condições de conforto e higiene, seguro de acidentes por pessoas – Seguro APP, dentro das normas técnicas de segurança exigidas pelos órgãos de fiscalização de trânsito, sem a última carreira de bancos e	1 unidade	<b>R\$542,50</b>	<b>R\$542,50</b>



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



	<p>com ajudante para transportar servidores da Câmara Municipal de Juiz de Fora e materiais de áudio e imagem para a realização dos trabalhos da 106ª reunião da <b>Câmara Itinerante</b>, na região norte do Município de Juiz de Fora, <b>no dia 19 de agosto</b>, no horário de 8h30min as 23h00min. O veículo deverá fazer até 4 (quatro) viagens de ida e de volta, conforme o seguinte itinerário e número de passageiros:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sede da Câmara Municipal de Juiz de Fora – Bairro Benfica – Sede da Câmara Municipal de Juiz de Fora – 11 passageiros</li></ul>			
3	<p>Locação de veículo tipo van com controlador de velocidade, combustível, motorista, ar condicionado, boas condições de conforto e higiene, seguro de acidentes por pessoas – Seguro APP, dentro das normas técnicas de segurança exigidas pelos órgãos de fiscalização de trânsito para transportar servidores da Câmara Municipal de Juiz de Fora para a realização dos trabalhos do <b>Expresso Cidadão</b> da 107ª reunião da <b>Câmara Itinerante</b>, na região sul do Município de Juiz de Fora, <b>nos dias 19 e 26 de setembro, 3 e 10 de outubro</b>, no horário de 13h00min as 19h00min, conforme os respectivos itinerários e número de passageiros:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sede da Câmara Municipal de Juiz de Fora – <b>Bairro Teixeiras</b> – Sede da Câmara Municipal de Juiz de Fora – 15 passageiros.</li><li>• Sede da Câmara Municipal de Juiz de Fora – <b>Bairro</b></li></ul>	4 unidades	<b>R\$435,00</b>	<b>R\$1.740,00</b>



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



	<p><b>Ipiranga</b> – Sede da Câmara Municipal de Juiz de Fora – 15 passageiros.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Sede da Câmara Municipal de Juiz de Fora – <b>Bairro Monte Verde</b> – Sede da Câmara Municipal de Juiz de Fora – 15 passageiros.</li></ul> <p>Sede da Câmara Municipal de Juiz de Fora – <b>Distrito de Torreões</b> – Sede da Câmara Municipal de Juiz de Fora – 15 passageiros.</p>			
4	<p>Locação de veículo tipo ônibus com controlador de velocidade, combustível, motorista, ar condicionado, boas condições de conforto e higiene, seguro de acidentes por pessoas – Seguro APP, dentro das normas técnicas de segurança exigidas pelos órgãos de fiscalização de trânsito para o transporte de alunos, professores e servidores da Câmara Municipal de Juiz de Fora para participarem dos grupos de trabalhos e plenária estadual do <b>Parlamento Jovem de Minas</b>, etapa estadual, <b>no dia 23 de agosto</b>, com saída às 8h00min, do município de Juiz de Fora, com destino ao município de Belo Horizonte, retornando no dia 23 de agosto, com saída às 19h00min, com o seguinte itinerário e número de passageiros:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Sede da Câmara Municipal de Juiz de Fora – Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais/Belo Horizonte – Sede da Câmara Municipal de Juiz de Fora – 47 passageiros.</li></ul>	1 unidade	<b>R\$3.181,67</b>	<b>R\$3.181,67</b>



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



5	<p>Locação de veículo tipo van com controlador de velocidade, combustível, motorista, ar condicionado, boas condições de conforto e higiene, seguro de acidentes por pessoas – Seguro APP, dentro das normas técnicas de segurança exigidas pelos órgãos de fiscalização de trânsito para o transporte de alunos, professores e servidores da Câmara Municipal de Juiz de Fora para participarem dos grupos de trabalhos e da plenária estadual do <b>Parlamento Jovem de Minas</b>, etapa estadual, no <b>dia 21 de agosto</b>, com saída às 9h00min, do município de Juiz de Fora, com destino ao município de Santa Luzia, região metropolitana Belo Horizonte, retornando no dia 24 de agosto, com saída às 9h00min, com o seguinte itinerário e número de passageiros:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Câmara Municipal de Juiz de Fora - Hotel Fazenda Canto da Siriema, no Município de Santa Luzia – Câmara Municipal de Juiz de Fora – 15 passageiros.</li><li>• Juiz de Fora - Hotel Fazenda Canto da Siriema, no Município de Santa Luzia – Câmara Municipal de Juiz de Fora – 15 passageiros.</li></ul>	1 unidade	<b>R\$1.505,00</b>	<b>R\$1.505,00</b>
6	<p>Locação de veículo tipo van com controlador de velocidade, combustível, motorista, boas condições de conforto e higiene, seguro de acidentes por pessoas – Seguro APP, dentro das normas técnicas de segurança exigidas pelos órgãos de fiscalização de trânsito para o transporte de servidores da Câmara Municipal</p>	1 unidade	<b>R\$555,00</b>	<b>R\$555,00</b>



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



	<p>de Juiz de Fora para realização dos trabalhos da 107ª reunião da <b>Câmara Itinerante</b>, na região sul do Município de Juiz de Fora, <b>no dia 16 de outubro</b>, no horário de 8h30min as 23h00min. O veículo deverá fazer até 4 (quatro) viagens de ida e de volta, conforme o seguinte itinerário e número de passageiros:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sede da Câmara Municipal de Juiz de Fora – <b>Bairro Teixeiras</b> – Sede da Câmara Municipal de Juiz de Fora – 15 passageiros.</li></ul>			
7	<p>Locação de veículo tipo van com controlador de velocidade, combustível, motorista, ar condicionado, boas condições de conforto e higiene, seguro de acidentes por pessoas – Seguro APP, dentro das normas técnicas de segurança exigidas pelos órgãos de fiscalização de trânsito, sem a última carreira de bancos e com ajudante para transportar servidores da Câmara Municipal de Juiz de Fora e materiais de áudio e imagem para a realização dos trabalhos da 107ª reunião da <b>Câmara Itinerante</b>, na região sul do Município de Juiz de Fora, <b>no dia 16 de outubro</b>, no horário de 8h30min as 23h00min. O veículo deverá fazer até 4 (quatro) viagens de ida e de volta, conforme o seguinte itinerário e número de passageiros:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sede da Câmara Municipal de Juiz de Fora – <b>Bairro Teixeiras</b> – Sede da Câmara Municipal de Juiz de Fora – 11 passageiros.</li></ul>	1 unidade	<b>R\$542,50</b>	<b>R\$542,50</b>



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



8	<p>Locação de veículos tipo van com controlador de velocidade, combustível, motorista, boas condições de conforto e higiene, seguro de acidentes por pessoas – Seguro APP, dentro das normas técnicas de segurança exigidas pelos órgãos de fiscalização de trânsito para o transporte de 114 cidadãos para participarem dos trabalhos da 107ª reunião da <b>Câmara Itinerante</b>, na região sul do Município de Juiz de Fora, <b>no dia 16 de outubro, no horário de 17h00min as 23h00min</b>, conforme o seguinte itinerário e número de passageiros:</p> <p><b>1º e 2º veículos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sede da Câmara Municipal de Juiz de Fora – Bairro Previdenciários – Bairro São Geraldo – Bairro Arco Iris – Bairro Renascença – Bairro Ipiranga (Ipiranguinha) – <b>Bairro Teixeira</b> – Bairro Ipiranga (Ipiranguinha) – Bairro Renascença – - Bairro Arco Iris – Bairro São Geraldo - Bairro Previdenciários – 38 passageiros.</li></ul> <p><b>3º, 4º, 5º e 6º veículos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sede da Câmara Municipal de Juiz de Fora – Núcleo Urbano Angolinha – Núcleo Urbano Pires – Bairro Monte Verde – Núcleo Urbano de Mascate- Núcleo Urbano de Buieie – Distrito de Torreões – Núcleo Urbano Privilégio – Núcleo Urbano de Pirapetinga – Núcleo Urbano Santana – Núcleo Urbano Tinguá – <b>Bairro Teixeira</b> – Núcleo Urbano Tinguá – Núcleo Urbano Santana – Núcleo Urbano de Pirapetinga – Núcleo Urbano Privilégio – Distrito de Torreões –</li></ul>	6 unidades	R\$530,50	R\$3.183,00
---	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------	-----------	-------------



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



	<p>Núcleo Urbano de Buieié – Núcleo Urbano de Mascate – Bairro Monte Verde – Núcleo Urbano Pires – Núcleo Urbano Angolinha – 38 passageiros.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Bairro Teixeiras - Bairro Jardim Laranjeiras – Bairro Cascatinha – Bairro Bela Aurora – <b>Bairro Teixeiras</b> – Bairro Bela Aurora – Bairro Cascatinha – Bairro Jardim Laranjeiras – Bairro Teixeiras – 38 passageiros.</li></ul>			
9	<p>Locação de veículos tipo ônibus com controlador de velocidade, combustível, motorista, boas condições de conforto e higiene, seguro de acidentes por pessoas – Seguro APP, dentro das normas técnicas de segurança exigidas pelos órgãos de fiscalização de trânsito para o transporte de alunos e professores para participarem da cerimônia de encerramento dos trabalhos do <b>Parlamento Jovem de Minas, na primeira quinzena do mês de setembro, na sede Câmara Municipal de Juiz de Fora</b>, região central de Juiz de Fora, no horário de 13h00min as 18h00min, com os seguintes itinerários e número passageiros:</p> <p><b>1º veículo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Bairro Teixeiras – Centro — Bairro Teixeiras – 31 passageiros;</li></ul> <p><b>2º veículo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Bairro Progresso - Centro – Bairro Progresso – 31 passageiros;</li></ul> <p><b>3º veículo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Bairro Bairu – Centro – Bairro Bairu – 31 passageiros.</li></ul>	3 unidades	R\$ 486,67	R\$ 1.460,01



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



10	<p>Locação de veículos tipo van com controlador de velocidade, combustível, motorista, boas condições de conforto e higiene, seguro de acidentes por pessoas – Seguro APP, dentro das normas técnicas de segurança exigidas pelos órgãos de fiscalização de trânsito para o transporte de 114 cidadãos para participarem dos trabalhos da 106ª reunião da <b>Câmara Itinerante</b>, na região norte do Município de Juiz de Fora, <b>no dia 19 de agosto, no horário de 17h00min as 23h00min</b>, conforme o seguinte itinerário e número de passageiros:</p> <p><b>1º e 2º veículo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Sede da Câmara Municipal – Núcleo Urbano de Chapéu D`Uvas – Bairro Paula Lima – Bairro Dias Tavares – Distrito de Rosário de Minas – Núcleo Urbano de Valadares – Núcleo Urbano de Toledos – Núcleo Urbano de Humaitá – Bairro Igrejinha – <b>Bairro Benfica</b> – Bairro Igrejinha – Núcleo Urbano de Humaitá – Núcleo Urbano de Toledos – Núcleo Urbano de Valadares – Distrito de Rosário de Minas - Bairro de Dias Tavares - Bairro de Paula Lima - Bairro de Chapéu D`Uvas – 38 passageiros.</li></ul> <p><b>3º e 4º veículos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Sede da Câmara Municipal – Bairro Náutico – Bairro Barreira do Triunfo – Bairro Ponte Preta – Bairro Vila Esperança II – Bairro Vila Esperança I – Bairro Araújo – Bairro Nova Benfica – <b>Bairro Benfica</b> – Bairro Nova Benfica –</li></ul>	6 unidades	R\$ 540,50	R\$ 3.243,00
----	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------	------------	--------------





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



	<p>Bairro Araújo – Bairro Vila Esperança I – Bairro Vila Esperança II – Bairro Ponte Preta – Bairro Barreira do Triunfo – Bairro Náutico – 38 passageiros.</p> <p><b>5º e 6º veículos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Bairro Santa Cruz – Bairro Jardim dos Alfeneiros – Bairro Vila Mello Reis – Bairro São Judas Tadeu - Bairro São Francisco de Paula – Bairro Nova Era II – Bairro Nova Era I – Bairro Santa Lúcia – <b>Bairro Benfica</b> - Bairro Santa Lúcia - Bairro Nova Era I - Bairro Nova Era II - Bairro São Francisco de Paula - Bairro São Judas Tadeu - Bairro Vila Mello Reis - Bairro Jardim dos Alfeneiros - Bairro Santa Cruz – 38 passageiros.</li></ul>			
<b>11</b>	<p>Locação de veículos tipo van com controlador de velocidade, combustível, motorista, boas condições de conforto e higiene, seguro de acidentes por pessoas – Seguro APP, dentro das normas técnicas de segurança exigidas pelos órgãos de fiscalização de trânsito para o transporte de alunos e professores para participarem da Plenária Municipal da <b>Câmara de Vereadores Mirins de Juiz de Fora</b>, Legislatura 2013, na sede da Câmara Municipal de Juiz de Fora, <b>no dia 11 de setembro, no horário de 13h00min as 18h00min</b>, com os seguintes itinerários e número de passageiros:</p> <p><b>1º, 2º e 3º veículos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Bairro Paula Lima – Núcleo Urbano de Dias Tavares – Bairro Amazônia – Centro – Bairro</li></ul>	<p>9 unidades</p>	<p><b>R\$ 555,00</b></p>	<p><b>R\$ 4.995,00</b></p>



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



	<p>Amazônia – Núcleo Urbano de Dias Tavares – Bairro Paula Lima – 48 passageiros; <b>4º e 5º veículos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Bairro Granjas Bethânia – Bairro Parque Guarani – Centro – Bairro Parque Guarani – Bairro Granjas Bethânia – 32 passageiros;</li></ul> <p><b>6º e 7º veículos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Distrito de Torreões – Bairro Ipiranga – Centro – Bairro Ipiranga - Distrito de Torreões – 32 passageiros;</li></ul> <p><b>8º e 9º veículos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Bairro São Pedro – Bairro Mariano Procópio – Centro – Bairro Mariano Procópio – Bairro São Pedro – 32 passageiros.</li></ul>			
12	<p>Locação de veículos tipo van com controlador de velocidade, combustível, motorista, boas condições de conforto e higiene, seguro de acidentes por pessoas – Seguro APP, dentro das normas técnicas de segurança exigidas pelos órgãos de fiscalização de trânsito para o transporte de alunos e professores para participarem dos trabalhos da <b>Câmara de Vereadores Mirins de Juiz de Fora</b>, Legislatura 2013, na sede da Câmara Municipal de Juiz de Fora, <b>no dia 30 de setembro, no horário de 13h00min</b> as 18h00min, com os seguintes itinerários e número de passageiros: <b>1º, 2º e 3º veículos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Bairro Paula Lima – Núcleo Urbano de Dias Tavares – Bairro Amazônia – Centro – Bairro Amazônia – Núcleo Urbano de Dias Tavares – Bairro Paula Lima</li></ul>	9 unidades	R\$ 555,00	R\$ 4.995,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



	<p>– 48 passageiros; <b>4º e 5º veículos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Bairro Granjas Bethânia – Bairro Parque Guarani – Centro – Bairro Parque Guarani – Bairro Granjas Bethânia – 32 passageiros;</li></ul> <p><b>6º e 7º veículos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Distrito de Torreões – Bairro Ipiranga – Centro – Bairro Ipiranga - Distrito de Torreões – 32 passageiros;</li></ul> <p><b>8º e 9º veículos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Bairro São Pedro – Bairro Mariano Procópio – Centro – Bairro Mariano Procópio – Bairro São Pedro – 32 passageiros.</li></ul>			
13	<p>Locação de veículos tipo van com controlador de velocidade, combustível, motorista, boas condições de conforto e higiene, seguro de acidentes por pessoas – Seguro APP, dentro das normas técnicas de segurança exigidas pelos órgãos de fiscalização de trânsito para o transporte de alunos e professores para participarem dos grupos de trabalho da <b>Câmara de Vereadores Mirins de Juiz de Fora</b>, Legislatura 2013, na região central de Juiz de Fora, no dia 9 de setembro, no horário de 13h00min as 18h00min, com os seguintes itinerários e número de passageiros:</p> <p><b>1º veículo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Bairro Paula Lima – Núcleo Urbano de Dias Tavares – Bairro Amazônia – Centro – Bairro Amazônia – Núcleo Urbano de Dias Tavares – Bairro Paula Lima – 9 passageiros;</li></ul> <p><b>2º veículo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Bairro Granjas Bethânia –</li></ul>	3 unidades	<b>R\$ 615,00</b>	<b>R\$ 1.845,00</b>



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



	Bairro Parque Guarani – Bairro Mariano Procópio – Centro – Bairro Mariano Procópio – Bairro Parque Guarani – Bairro Granjas Bethânia – 9 passageiros; <b>3º veículo:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Distrito de Torreões – Bairro Ipiranga – Bairro São Pedro – Centro – Bairro São Pedro – Bairro Ipiranga – Distrito de Torreões – 9 passageiros.</li></ul>			
14	Locação de veículos tipo van com controlador de velocidade, combustível, motorista, boas condições de conforto e higiene, seguro de acidentes por pessoas – Seguro APP, dentro das normas técnicas de segurança exigidas pelos órgãos de fiscalização de trânsito para o transporte de 45 pessoas para participarem da edição da <b>Escola de Cidadania do Legislativo Municipal de Juiz de Fora</b> na região sul do Município de Juiz de Fora, nos dias 30 de setembro e 1º, 2, 7 e 9 de outubro no horário de 17h00min as 23h00min, como preparação para a 107ª Reunião da Câmara Itinerante com os seguintes itinerários e número passageiros: <b>1º veículo:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sede da Câmara Municipal de Juiz de Fora – Bairro Previdenciários – Bairro São Geraldo – Bairro Arco Iris – Bairro Renascença – Bairro Ipiranga (Ipiranguinha) – <b>Bairro Teixeira</b> – Bairro Ipiranga (Ipiranguinha) – Bairro Renascença – Bairro Arco Iris – Bairro São Geraldo - Bairro Previdenciários – 15 passageiros.</li></ul> <b>2º veículo:</b>	10 unidades	R\$ 615,00	R\$ 6.150,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



<ul style="list-style-type: none"><li>Sede da Câmara Municipal de Juiz de Fora – Núcleo Urbano Angolinha – Núcleo Urbano Pires – Bairro Monte Verde – Núcleo Urbano de Mascate- Núcleo Urbano de Buieie – Distrito de Torreões – Núcleo Urbano Privilégio – Núcleo Urbano de Pirapetinga – Núcleo Urbano Santana – Núcleo Urbano Tinguá – <b>Bairro Teixeiras</b> – Núcleo Urbano Tinguá – Núcleo Urbano Santana – Núcleo Urbano de Pirapetinga – Núcleo Urbano Privilégio – Distrito de Torreões – Núcleo Urbano de Buieie – Núcleo Urbano de Mascate – Bairro Monte Verde – Núcleo Urbano Pires – Núcleo Urbano Angolinha – 15 passageiros.</li><li><b>3º</b> - Bairro Teixeiras - Bairro Jardim Laranjeiras – Bairro Cascatinha – Bairro Bela Aurora – <b>Bairro Teixeiras</b> – Bairro Bela Aurora – Bairro Cascatinha – Bairro Jardim Laranjeiras – Bairro Teixeiras – 15 passageiros.</li></ul>			
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

**Valor total estimado dos itens 1 a 14: R\$ 34.480,18 (Trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais e dezoito centavos).**

## 5 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**5.1** – A prestação dos serviços de locação dos veículos deverá ser executada conforme cronograma definido a seguir:

Item	Cronograma
1	Dia 19 de agosto, no horário de 8h30min às 23h00min
2	Dia 19 de agosto, no horário de 8h30min às 23h00min
3	Dias 19 e 26 de setembro, 3 e 10 de outubro, no horário de 13h00min às 19h00min
4	Dia 23 de agosto, no horário de 8h00min às 19h0min
5	Dias 21 a 24 de agosto



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



<b>6</b>	Dia 16 de outubro, no horário de 8h30min às 23h00min
<b>7</b>	Dia 16 de outubro, no horário de 8h30min às 23h00min
<b>8</b>	Dia 16 de outubro, no horário de 17h00min às 23h00min
<b>9</b>	Um único dia na primeira quinzena do mês de setembro no horário de 13h00min às 18h00min
<b>10</b>	Dia 19 de agosto, no horário de 17h00min às 23h00min
<b>11</b>	Dia 11 de setembro, no horário de 13h00min às 18h00min
<b>12</b>	Dia 30 de setembro, no horário de 13h00min às 18h00min
<b>13</b>	Dia 9 de setembro, no horário de 13h00min às 18h00min
<b>14</b>	Dias 30 de setembro e 1º, 2, 7 e 9 de outubro no horário de 17h00min às 23h00min

**5.2** - A Contratada deverá obter junto à Diretoria Administrativa, à Divisão de Áudio e Imagem a ao Centro de Atenção ao Cidadão, com 24 horas de antecedência, os locais específicos para embarque e desembarque.

**5.3** – A Contratada deverá apresentar-se aos locais determinados pela Contratante com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência.

**5.4** – Nas contratações descritas nos itens 2 e 7, o ajudante colocado à disposição pela Contratada se incumbirá do carregamento e descarga equipamentos da sala da Divisão de Áudio e Imagem, na sede da Contratante, até o veículo, assim como deste até o local onde acontecerá o evento.

**5.5** - Nas contratações descritas nos itens 2 e 7, os veículos sem a última carreira de bancos transportarão exclusivamente os servidores lotados na Divisão de Áudio e Imagem, Cerimonial, Coordenadoria de Comunicação Social e Informática, que fazem parte da equipe que organiza a estrutura operacional da Câmara Itinerante.

**5.6** - As habilitações dos motoristas devem estar válidas e ser compatíveis com os serviços executados, nos termos da legislação de trânsito vigente.

## **6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** - Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do pessoal por ela contratado para a execução dos serviços.

**6.2** - Prestar os serviços em conformidade com as condições estipuladas no Contrato, manter-se atualizada quanto às licenças para tráfego expedidas pelos órgãos de fiscalização e contratar seguro de acidentes por pessoas – Seguro APP.

**6.3** - Possibilitar à Contratante, em qualquer etapa, o acompanhamento completo dos serviços fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação.

**6.4** - Apresentar solicitação por escrito à Contratante quando se fizerem necessárias mudanças ou substituições nas especificações do objeto do Contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



**6.5** – Arcar com as despesas relativas à execução dos serviços.

**6.6** - Cumprir os dias e horários de execução dos serviços conforme pactuado previamente com a Contratante.

**6.7** - Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da prestação dos serviços.

**6.8** - Prestar os serviços programados, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Contratante.

**6.9** – Iniciar a execução do serviço somente após autorização da Contratante.

**6.10** - Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.11** – Apresentar sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal.

**6.12** – Executar os serviços contratados, não transferindo a responsabilidade pela execução a terceiros.

## **7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

**7.2** - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

**7.3** - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços e, se for o caso, interromper imediatamente sua execução.

**7.4** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**7.5**- Impedir que terceiros executem o objeto do Contrato.

## **8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**8.1** – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria Administrativa, pelo Centro de Atenção ao Cidadão e pela Divisão de Áudio e Imagem, por meio de servidores lotados nestes setores, especialmente designados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**8.2** - Ao fiscalizador do Contrato caberão as seguintes atribuições:

a) verificar a execução do objeto, a fim de garantir a qualidade dos serviços;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



b) expedir Atestado de Fiscalização dos serviços executados, tendo como base a nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

c) informar à Contratada quaisquer irregularidades apresentadas na execução do Contrato;

d) emitir Requisição para Locação de Veículo, conforme a necessidade do setor requisitante.

## 9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DA PREVISÃO FINANCEIRA E DO PAGAMENTO

**9.1** - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 01.031.0035.2238.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 01.244.0031.2195.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**9.2** - O pagamento será efetuado pela Divisão de Contabilidade da Contratante, creditado em favor da Contratada através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, o qual ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis posteriores a apresentação da competente nota fiscal/fatura junto à Divisão de Expediente da Contratante e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidores lotados no Centro de Atenção ao Cidadão, na Diretoria Administrativa e na Divisão de Áudio e Imagem, responsáveis pela fiscalização do Contrato.

**BANCO:** \_\_\_\_\_

**AGÊNCIA:** \_\_\_\_\_

**CONTA CORRENTE:** \_\_\_\_\_

**9.3** – Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, do Certificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda, da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Contratada e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CPENDT), instituída pela Lei nº 12.440/2011.

**9.4** - No caso da não apresentação da documentação de que trata o subitem **9.3** ou do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências do Contrato, fica a Contratante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Contratada, das penalidades previstas no Contrato.

**9.5** – A Contratante poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada, por força da contratação.

**9.6** – Na hipótese prevista no subitem **9.4**, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Contrato.

**9.7** - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

**9.8** - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Contratante, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, calculada à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), *pro rata die*, calculada através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora anual

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor da parcela em atraso

**9.9** – Para a hipótese definida no subitem **9.8**, a Contratada fica obrigada a emitir nota fiscal/fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Contratante.

**9.10** - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

**9.11** - O ISSQN devido será descontado no momento do pagamento, na forma do Código Tributário Municipal.

---

## 10 - DA VIGÊNCIA

---

**10.1** - O Contrato terá o prazo de vigência contado a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



---

---

## ANEXO II

---

---

### MODELO DE PROCURAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 874/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2013

....., inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada na ....., neste ato representada pelo (a) Sr(a) ....., ....., ....., residente e domiciliado na ..... portador do documento de identidade nº....., expedido pela ....., inscrito no CPF sob o nº....., detentor de amplos poderes para nomeação de representante para substituí-lo em procedimentos licitatórios, confere-os a ....., ....., com o fim específico de representar a outorgante perante a Câmara Municipal de Juiz de Fora, no Pregão Presencial nº 17/2013, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento, ofertar lances verbais em nome da representada, assinar e apresentar proposta, manifestar a intenção de recorrer ou renunciar ao recurso e ainda assinar atas, firmar compromissos, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

..... de ..... de 2013.

Outorgante (reconhecer firma)



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



---

---

## ANEXO III

---

---

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 874/2013**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2013**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a) ....., portador do Documento de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº ..... DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como ..... **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))** (art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011) e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da citada lei.

- Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
(data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



---

---

## ANEXO IV

---

---

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

#### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 874/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2013**

(Nome da empresa) ....., CNPJ nº ....., sediada na ..... (endereço), ..... (cidade), ..... (Estado), por intermédio de seu representante legal, Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial nº 17/2013 da Câmara Municipal de Juiz de Fora, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., ..... de ..... de 2013.

.....  
Assinatura do Representante Legal e carimbo da empresa



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



## ANEXO V

### MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 874/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2013

Proposta comercial que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, visando a contratação de empresa para locação de veículos utilitários, com motorista e ajudantes, de acordo com as especificações, quantidade estimada e condições previstas no Edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (LOCAÇÃO)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de 1 (um) veículo tipo van com controlador de velocidade, combustível, motorista, boas condições de conforto e higiene, seguro de acidentes por pessoas – Seguro APP, dentro das normas técnicas de segurança exigidas pelos órgãos de fiscalização de trânsito para transportar servidores da Câmara Municipal de Juiz de Fora para a realização dos trabalhos da 106ª reunião da <b>Câmara Itinerante</b> , na região norte do Município de Juiz de Fora, no dia 19 de agosto, no horário de 8h30min as 23h00min. O veículo deverá fazer até 4 (quatro) viagens de ida e de volta, conforme o seguinte itinerário e número de passageiros: <ul style="list-style-type: none"><li>Sede da Câmara Municipal de Juiz de Fora – Bairro Benfica – Sede da Câmara Municipal de Juiz de Fora – 15 passageiros.</li></ul>	1 unidade		
2	Locação de veículo tipo van com controlador de velocidade, combustível, motorista, ar condicionado, boas condições de conforto e higiene, seguro de acidentes por pessoas – Seguro APP, dentro das normas técnicas de segurança exigidas pelos órgãos de fiscalização de trânsito, sem a última carreira de bancos e com ajudante para transportar servidores da Câmara Municipal de Juiz de Fora e materiais de áudio e imagem para a realização dos trabalhos da 106ª reunião da <b>Câmara Itinerante</b> , na região norte do Município de Juiz de Fora, no dia 19 de agosto, no horário de 8h30min as 23h00min. O veículo deverá fazer até 4 (quatro) viagens de ida e de volta, conforme o seguinte itinerário e número de passageiros:	1 unidade		



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



	<ul style="list-style-type: none"><li>Sede da Câmara Municipal de Juiz de Fora – Bairro Benfica – Sede da Câmara Municipal de Juiz de Fora – 11 passageiros</li></ul>			
3	<p>Locação de 1 (um) veículo tipo van com controlador de velocidade, combustível, motorista, ar condicionado, boas condições de conforto e higiene, seguro de acidentes por pessoas – Seguro APP, dentro das normas técnicas de segurança exigidas pelos órgãos de fiscalização de trânsito para transportar servidores da Câmara Municipal de Juiz de Fora para a realização dos trabalhos do <b>Expresso Cidadão</b> da 107ª reunião da <b>Câmara Itinerante</b>, na região sul do Município de Juiz de Fora, nos dias 19 e 26 de setembro, 3 e 10 de outubro, no horário de 13h00min as 19h00min, conforme os respectivos itinerários e número de passageiros:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Sede da Câmara Municipal de Juiz de Fora – <b>Bairro Teixeira</b> – Sede da Câmara Municipal de Juiz de Fora – 15 passageiros.</li><li>Sede da Câmara Municipal de Juiz de Fora – <b>Bairro Ipiranga</b> – Sede da Câmara Municipal de Juiz de Fora – 15 passageiros.</li><li>Sede da Câmara Municipal de Juiz de Fora – <b>Bairro Monte Verde</b> – Sede da Câmara Municipal de Juiz de Fora – 15 passageiros.</li><li>Sede da Câmara Municipal de Juiz de Fora – <b>Distrito de Torreões</b> – Sede da Câmara Municipal de Juiz de Fora – 15 passageiros.</li></ul>	4 unidades		
4	<p>Locação de veículo tipo ônibus com controlador de velocidade, combustível, motorista, ar condicionado, boas condições de conforto e higiene, seguro de acidentes por pessoas – Seguro APP, dentro das normas técnicas de segurança exigidas pelos órgãos de fiscalização de trânsito para o transporte de alunos, professores e servidores da Câmara Municipal de Juiz de Fora para participarem dos grupos de trabalhos e plenária estadual do <b>Parlamento Jovem de Minas</b>, etapa estadual, no dia 23 de agosto, com saída às 8h00min, do município de Juiz de Fora, com destino ao município de Belo Horizonte, retornando no dia 23 de agosto, com saída às 19h00min, com o seguinte itinerário e número de passageiros:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Sede da Câmara Municipal de Juiz de Fora – Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais/Belo Horizonte – Sede da Câmara Municipal de Juiz de Fora – 47 passageiros.</li></ul>	1 unidade		



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



5	<p>Locação de veículo tipo van com controlador de velocidade, combustível, motorista, ar condicionado, boas condições de conforto e higiene, seguro de acidentes por pessoas – Seguro APP, dentro das normas técnicas de segurança exigidas pelos órgãos de fiscalização de trânsito para o transporte de alunos, professores e servidores da Câmara Municipal de Juiz de Fora para participarem dos grupos de trabalhos e da plenária estadual do <b>Parlamento Jovem de Minas</b>, etapa estadual, no dia 21 de agosto, com saída às 9h00min, do município de Juiz de Fora, com destino ao município de Santa Luzia, região metropolitana Belo Horizonte, retornando no dia 24 de agosto, com saída às 9h00min, com o seguinte itinerário e número de passageiros:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Câmara Municipal de Juiz de Fora - Hotel Fazenda Canto da Siriema, no Município de Santa Luzia – Câmara Municipal de Juiz de Fora – 15 passageiros.</li><li>• Juiz de Fora - Hotel Fazenda Canto da Siriema, no Município de Santa Luzia – Câmara Municipal de Juiz de Fora – 15 passageiros.</li></ul>	1 unidade		
6	<p>Locação de veículo tipo van com controlador de velocidade, combustível, motorista, boas condições de conforto e higiene, seguro de acidentes por pessoas – Seguro APP, dentro das normas técnicas de segurança exigidas pelos órgãos de fiscalização de trânsito para o transporte de servidores da Câmara Municipal de Juiz de Fora para realização dos trabalhos da 107ª reunião da <b>Câmara Itinerante</b>, na região sul do Município de Juiz de Fora, no dia 16 de outubro, no horário de 8h30min as 23h00min. O veículo deverá fazer até 4 (quatro) viagens de ida e de volta, conforme o seguinte itinerário e número de passageiros:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sede da Câmara Municipal de Juiz de Fora – <b>Bairro Teixeiras</b> – Sede da Câmara Municipal de Juiz de Fora – 15 passageiros.</li></ul>	1 unidade		
7	<p>Locação de veículo tipo van com controlador de velocidade, combustível, motorista, ar condicionado, boas condições de conforto e higiene, seguro de acidentes por pessoas – Seguro APP, dentro das normas técnicas de segurança exigidas pelos órgãos de fiscalização de trânsito, sem a última carreira de bancos e com ajudante para transportar servidores da Câmara Municipal de Juiz de Fora e materiais de áudio e imagem para a realização dos trabalhos da 107ª reunião da <b>Câmara Itinerante</b>, na região sul do</p>	1 unidade		



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



	<p>Município de Juiz de Fora, no dia 16 de outubro, no horário de 8h30min as 23h00min. O veículo deverá fazer até 4 (quatro) viagens de ida e de volta, conforme o seguinte itinerário e número de passageiros:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Sede da Câmara Municipal de Juiz de Fora – <b>Bairro Teixeira</b> – Sede da Câmara Municipal de Juiz de Fora – 11 passageiros.</li></ul>			
8	<p>Locação de veículos tipo van com controlador de velocidade, combustível, motorista, boas condições de conforto e higiene, seguro de acidentes por pessoas – Seguro APP, dentro das normas técnicas de segurança exigidas pelos órgãos de fiscalização de trânsito para o transporte de 120 cidadãos para participarem dos trabalhos da 107ª reunião da <b>Câmara Itinerante</b>, na região sul do Município de Juiz de Fora, no dia 16 de outubro, no horário de 17h00min as 23h00min, conforme o seguinte itinerário e número de passageiros:</p> <p><b>1º e 2º veículos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Sede da Câmara Municipal de Juiz de Fora – Bairro Previdenciários – Bairro São Geraldo – Bairro Arco Iris – Bairro Renascença – Bairro Ipiranga (Ipiranguinha) – <b>Bairro Teixeira</b> – Bairro Ipiranga (Ipiranguinha) – Bairro Renascença – - Bairro Arco Iris – Bairro São Geraldo - Bairro Previdenciários – 38 passageiros.</li></ul> <p><b>3º, 4º, 5º e 6º veículos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Sede da Câmara Municipal de Juiz de Fora – Núcleo Urbano Angolinha – Núcleo Urbano Pires – Bairro Monte Verde – Núcleo Urbano de Mascate- Núcleo Urbano de Buieié – Distrito de Torreões – Núcleo Urbano Privilégio – Núcleo Urbano de Pirapetinga – Núcleo Urbano Santana – Núcleo Urbano Tinguá – <b>Bairro Teixeira</b> – Núcleo Urbano Tinguá – Núcleo Urbano Santana – Núcleo Urbano de Pirapetinga – Núcleo Urbano Privilégio – Distrito de Torreões – Núcleo Urbano de Buieié – Núcleo Urbano de Mascate – Bairro Monte Verde – Núcleo Urbano Pires – Núcleo Urbano Angolinha – 38 passageiros.</li><li>Bairro Teixeira - Bairro Jardim Laranjeiras – Bairro Cascatinha – Bairro Bela Aurora – <b>Bairro Teixeira</b> – Bairro Bela Aurora – Bairro Cascatinha – Bairro Jardim Laranjeiras – Bairro Teixeira – 38 passageiros.</li></ul>	6 unidades		
9	<p>Locação de veículos tipo ônibus com controlador de velocidade, combustível, motorista, boas condições de conforto e</p>	3 unidades		





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



	<p>higiene, seguro de acidentes por pessoas – Seguro APP, dentro das normas técnicas de segurança exigidas pelos órgãos de fiscalização de trânsito para o transporte de alunos e professores para participarem da cerimônia de encerramento dos trabalhos do <b>Parlamento Jovem de Minas</b>, na primeira quinzena do mês de setembro, na sede Câmara Municipal de Juiz de Fora, região central de Juiz de Fora, no horário de 13h00min as 18h00min, com os seguintes itinerários e número passageiros:</p> <p><b>1º veículo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Bairro Teixeira – Centro — Bairro Teixeira – 31 passageiros;</li></ul> <p><b>2º veículo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Bairro Progresso - Centro – Bairro Progresso – 31 passageiros;</li></ul> <p><b>3º veículo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Bairro Bairu – Centro – Bairro Bairu – 31 passageiros.</li></ul>			
<b>10</b>	<p>Locação de veículos tipo van com controlador de velocidade, combustível, motorista, boas condições de conforto e higiene, seguro de acidentes por pessoas – Seguro APP, dentro das normas técnicas de segurança exigidas pelos órgãos de fiscalização de trânsito para o transporte de 120 cidadãos para participarem dos trabalhos da 106ª reunião da <b>Câmara Itinerante</b>, na região norte do Município de Juiz de Fora, no dia 19 de agosto, no horário de 17h00min as 23h00min, conforme o seguinte itinerário e número de passageiros:</p> <p><b>1º e 2º veículo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sede da Câmara Municipal – Núcleo Urbano de Chapéu D`Uvas – Bairro Paula Lima – Bairro Dias Tavares – Distrito de Rosário de Minas – Núcleo Urbano de Valadares – Núcleo Urbano de Toledos – Núcleo Urbano de Humaitá – Bairro Igrejinha – <b>Bairro Benfica</b> – Bairro Igrejinha – Núcleo Urbano de Humaitá – Núcleo Urbano de Toledos – Núcleo Urbano de Valadares – Distrito de Rosário de Minas - Bairro de Dias Tavares - Bairro de Paula Lima - Bairro de Chapéu D`Uvas – 38 passageiros.</li></ul> <p><b>3º e 4º veículos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sede da Câmara Municipal – Bairro Náutico – Bairro Barreira do Triunfo – Bairro Ponte Preta – Bairro Vila Esperança II – Bairro Vila Esperança I – Bairro Araújo – Bairro Nova Benfica – <b>Bairro Benfica</b> – Bairro Nova Benfica – Bairro Araújo – Bairro Vila Esperança I – Bairro Vila Esperança II –</li></ul>	<b>6</b> unidades		



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



	<p>Bairro Ponte Preta – Bairro Barreira do Triunfo – Bairro Náutico – 38 passageiros.</p> <p><b>5º e 6º veículos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Bairro Santa Cruz – Bairro Jardim dos Alfineiros – Bairro Vila Mello Reis – Bairro São Judas Tadeu - Bairro São Francisco de Paula – Bairro Nova Era II – Bairro Nova Era I – Bairro Santa Lúcia – <b>Bairro Benfica</b> - Bairro Santa Lúcia - Bairro Nova Era I - Bairro Nova Era II - Bairro São Francisco de Paula - Bairro São Judas Tadeu - Bairro Vila Mello Reis - Bairro Jardim dos Alfineiros - Bairro Santa Cruz – 38 passageiros.</li></ul>			
11	<p>Locação de veículos tipo van com controlador de velocidade, combustível, motorista, boas condições de conforto e higiene, seguro de acidentes por pessoas – Seguro APP, dentro das normas técnicas de segurança exigidas pelos órgãos de fiscalização de trânsito para o transporte de alunos e professores para participarem da Plenária Municipal da <b>Câmara de Vereadores Mirins de Juiz de Fora</b>, Legislatura 2013, na sede da Câmara Municipal de Juiz de Fora, no dia 11 de setembro, no horário de 13h00min as 18h00min, com os seguintes itinerários e número de passageiros:</p> <p><b>1º, 2º e 3º veículos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Bairro Paula Lima – Núcleo Urbano de Dias Tavares – Bairro Amazônia – Centro – Bairro Amazônia – Núcleo Urbano de Dias Tavares – Bairro Paula Lima – 48 passageiros;</li></ul> <p><b>4º e 5º veículos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Bairro Granjas Bethânia – Bairro Parque Guarani – Centro – Bairro Parque Guarani – Bairro Granjas Bethânia – 32 passageiros;</li></ul> <p><b>6º e 7º veículos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Distrito de Torreões – Bairro Ipiranga – Centro – Bairro Ipiranga - Distrito de Torreões – 32 passageiros;</li></ul> <p><b>8º e 9º veículos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Bairro São Pedro – Bairro Mariano Procópio – Centro – Bairro Mariano Procópio – Bairro São Pedro – 32 passageiros.</li></ul>	9 unidades		
12	<p>Locação de veículos tipo van com controlador de velocidade, combustível, motorista, boas condições de conforto e higiene, seguro de acidentes por pessoas – Seguro APP, dentro das normas técnicas de segurança exigidas pelos órgãos de fiscalização de trânsito para o transporte de alunos e professores para participarem dos trabalhos da cerimônia de</p>	9 unidades		



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



	<p>encerramento da <b>Câmara de Vereadores Mirins de Juiz de Fora</b>, Legislatura 2013, na sede da Câmara Municipal de Juiz de Fora, no dia 30 de setembro, no horário de 13h00min as 18h00min, com os seguintes itinerários e número de passageiros:</p> <p><b>1º, 2º e 3º veículos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Bairro Paula Lima – Núcleo Urbano de Dias Tavares – Bairro Amazônia – Centro – Bairro Amazônia – Núcleo Urbano de Dias Tavares – Bairro Paula Lima – 48 passageiros;</li></ul> <p><b>4º e 5º veículos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Bairro Granjas Bethânia – Bairro Parque Guarani – Centro – Bairro Parque Guarani – Bairro Granjas Bethânia – 32 passageiros;</li></ul> <p><b>6º e 7º veículos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Distrito de Torreões – Bairro Ipiranga – Centro – Bairro Ipiranga - Distrito de Torreões – 32 passageiros;</li></ul> <p><b>8º e 9º veículos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Bairro São Pedro – Bairro Mariano Procópio – Centro – Bairro Mariano Procópio – Bairro São Pedro – 32 passageiros.</li></ul>			
<b>13</b>	<p>Locação de veículos tipo van com controlador de velocidade, combustível, motorista, boas condições de conforto e higiene, seguro de acidentes por pessoas – Seguro APP, dentro das normas técnicas de segurança exigidas pelos órgãos de fiscalização de trânsito para o transporte de alunos e professores para participarem dos grupos de trabalho da <b>Câmara de Vereadores Mirins de Juiz de Fora</b>, Legislatura 2013, na região central de Juiz de Fora, no dia 9 de setembro, no horário de 13h00min as 18h00min, com os seguintes itinerários e número de passageiros:</p> <p><b>1º veículo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Bairro Paula Lima – Núcleo Urbano de Dias Tavares – Bairro Amazônia – Centro – Bairro Amazônia – Núcleo Urbano de Dias Tavares – Bairro Paula Lima – 9 passageiros;</li></ul> <p><b>2º veículo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Bairro Granjas Bethânia – Bairro Parque Guarani – Bairro Mariano Procópio – Centro – Bairro Mariano Procópio – Bairro Parque Guarani – Bairro Granjas Bethânia – 9 passageiros;</li></ul> <p><b>3º veículo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Distrito de Torreões – Bairro Ipiranga – Bairro São Pedro – Centro – Bairro São Pedro – Bairro Ipiranga – Distrito de Torreões – 9</li></ul>	3 unidades		



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



	passageiros.			
14	<p>Locação de veículos tipo van com controlador de velocidade, combustível, motorista, boas condições de conforto e higiene, seguro de acidentes por pessoas – Seguro APP, dentro das normas técnicas de segurança exigidas pelos órgãos de fiscalização de trânsito para o transporte de 45 pessoas para participarem da edição da <b>Escola de Cidadania do Legislativo Municipal de Juiz de Fora</b> na região sul do Município de Juiz de Fora, nos dias 30 de setembro e 1º, 2, 7 e 9 de outubro no horário de 17h00min as 23h00min, como preparação para a 107ª Reunião da Câmara Itinerante com os seguintes itinerários e número passageiros:</p> <p><b>1º veículo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Sede da Câmara Municipal de Juiz de Fora – Bairro Previdenciários – Bairro São Geraldo – Bairro Arco Iris – Bairro Renascença – Bairro Ipiranga (Ipiranguinha) – <b>Bairro Teixeira</b> – Bairro Ipiranga (Ipiranguinha) – Bairro Renascença – – Bairro Arco Iris – Bairro São Geraldo - Bairro Previdenciários – 15 passageiros.</li></ul> <p><b>2º veículo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Sede da Câmara Municipal de Juiz de Fora – Núcleo Urbano Angolinha – Núcleo Urbano Pires – Bairro Monte Verde – Núcleo Urbano de Mascate- Núcleo Urbano de Buieié – Distrito de Torreões – Núcleo Urbano Privilégio – Núcleo Urbano de Pirapetinga – Núcleo Urbano Santana – Núcleo Urbano Tinguá – <b>Bairro Teixeira</b> – Núcleo Urbano Tinguá – Núcleo Urbano Santana – Núcleo Urbano de Pirapetinga – Núcleo Urbano Privilégio – Distrito de Torreões – Núcleo Urbano de Buieié – Núcleo Urbano de Mascate – Bairro Monte Verde – Núcleo Urbano Pires – Núcleo Urbano Angolinha – 15 passageiros.</li><li>Bairro Teixeira - Bairro Jardim Laranjeiras – Bairro Cascatinha – Bairro Bela Aurora – <b>Bairro Teixeira</b> – Bairro Bela Aurora – Bairro Cascatinha – Bairro Jardim Laranjeiras – Bairro Teixeira – 15 passageiros.</li></ul>	10 unidades		

- Valor Global dos itens acima: R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_ (\_\_\_\_\_)
- Prazo de Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ dias

Declaramos ter pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado e estarmos de acordo com os termos



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



do mesmo e que acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

Dados da Empresa:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Dados Bancários:

Nome do Banco: \_\_\_\_\_

Nº do Banco: \_\_\_\_\_

Nº da Agência: \_\_\_\_\_

Nº da Conta: \_\_\_\_\_

Local e Data: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal:

Nome completo \_\_\_\_\_

Estado civil \_\_\_\_\_

Profissão \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Documento de identidade (RG) \_\_\_\_\_

Domicílio e cargo do representante legal da empresa encarregado, nos termos do contrato social da assinatura do documento de contratação do Pregão \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



---

---

## ANEXO VI

---

---

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 874/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2013

....., inscrita no CNPJ sob o nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de Identidade  
nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA, sob as penas da  
Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da  
República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre  
e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:  emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....  
(data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



---

---

## ANEXO VIII

---

---

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 874/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2013

<b>CONTROLE DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO</b>		
<b>Tipo:</b>	( ) VAN ( ) ÔNIBUS	<b>Placa</b> _____
<b>Identificação do veículo</b>	<b>Dados para Controle e fiscalização</b>	<b>Hora inicial:</b> _____
<b>Dia</b> _____	<b>Itinerário</b> _____	<b>Hora final:</b> _____
	<b>Assinatura da Contratada</b> _____	





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



---

---

## ANEXO IX

---

---

### MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 874/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2013**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2013.  
CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA E**

\_\_\_\_\_.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**, com sede na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, na Rua Halfeld, nº 955, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de Juiz de Fora/MG, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, que este subscreve e \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, que também subscreve, precedido de processo licitatório nº 874/2013 - Pregão Presencial nº 17/2013, firmam o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, de acordo com as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

**1.1** - Locação de veículos utilitários, com motoristas e ajudantes, para atender aos trabalhos da Escola de Cidadania do Legislativo Municipal, Parlamento Jovem de Minas, Expresso Cidadão, Câmara de Vereadores Mirins e realizações da 106ª e 107ª reuniões da Câmara Itinerante da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Da Especificação do Objeto**

**2.1** – As especificações do objeto são as abaixo discriminadas:

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA (LOCAÇÃO)</b>



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA




## CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Documentos Integrantes

**3.1-** Para todos os efeitos legais e melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão nº 17/2013 e seus anexos.
- b) Proposta da Contratada.

## CLÁUSULA QUARTA – Do Regime, Prazo e Condições de Execução

**4.1 –** Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário.

**4.2 –** A prestação dos serviços de locação de veículos deverá ser executada conforme cronograma definido a seguir:

Item	Cronograma
1	Dia 19 de agosto, no horário de 8h30min às 23h00min
2	Dia 19 de agosto, no horário de 8h30min às 23h00min
3	Dias 19 e 26 de setembro, 3 e 10 de outubro, no horário de 13h00min às 19h00min
4	Dia 23 de agosto, no horário de 8h00min às 19h0min
5	Dias 21 a 24 de agosto
6	Dia 16 de outubro, no horário de 8h30min às 23h00min
7	Dia 16 de outubro, no horário de 8h30min às 23h00min
8	Dia 16 de outubro, no horário de 17h00min às 23h00min
9	Um único dia na primeira quinzena do mês de setembro no horário de 13h00min às 18h00min
10	Dia 19 de agosto, no horário de 17h00min às 23h00min
11	Dia 11 de setembro, no horário de 13h00min às 18h00min
12	Dia 30 de setembro, no horário de 13h00min às 18h00min
13	Dia 9 de setembro, no horário de 13h00min às 18h00min
14	Dias 30 de setembro e 1º, 2, 7 e 9 de outubro no horário de 17h00min às 23h00min

**4.3 -** A Contratada deverá obter junto à Diretoria Administrativa, à Divisão de Áudio e Imagem e ao Centro de Atenção ao Cidadão, com 24 horas de antecedência, os locais específicos para embarque e desembarque.

**4.4 –** A Contratada deverá apresentar-se aos locais determinados pela Contratante com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência.

**4.5 –** Nas contratações descritas nos itens 2 e 7, o ajudante colocado à disposição pela Contratada se incumbirá do carregamento e descarga equipamentos da sala da Divisão de Áudio e Imagem, na sede da Contratante, até o veículo, assim como deste até o local onde acontecerá o evento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



**4.6** - Nas contratações descritas nos itens 2 e 7, os veículos sem a última carreira de bancos transportarão exclusivamente os servidores lotados na Divisão de Áudio e Imagem, Cerimonial, Coordenadoria de Comunicação Social e Informática, que fazem parte da equipe que organiza a estrutura operacional da Câmara Itinerante.

**4.5** - As habilitações dos motoristas devem estar válidas e ser compatíveis com os serviços executados, nos termos da legislação de trânsito vigente.

## **CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência**

**5.1** – O Contrato terá o prazo de vigência contado a partir da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2013.

## **CLAUSULA SEXTA – Das Obrigações das Partes**

### **6.1 – Da Contratante:**

**6.1.1** - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

**6.1.2** - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

**6.1.3** - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços e, se for o caso, interromper imediatamente sua execução.

**6.1.4** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**6.1.5**- Impedir que terceiros executem o objeto deste Contrato.

### **6.2 - Da Contratada:**

**6.1** - Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do pessoal por ela contratado para a execução dos serviços.

**6.2** - Prestar os serviços em conformidade com as condições estipuladas no Contrato, manter-se atualizada quanto às licenças para tráfego expedidas pelos órgãos de fiscalização e contratar seguro de acidentes por pessoas – Seguro APP.

**6.3** - Possibilitar à Contratante, em qualquer etapa, o acompanhamento completo dos serviços fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação.

**6.4** - Apresentar solicitação por escrito à Contratante quando se fizerem necessárias mudanças ou substituições nas especificações do objeto do Contrato.

**6.5** – Arcar com as despesas relativas à execução dos serviços.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



**6.6** - Cumprir os dias e horários de execução dos serviços conforme pactuado previamente com a Contratante.

**6.7** - Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da prestação dos serviços.

**6.8** - Prestar os serviços programados, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Contratante.

**6.9** – Iniciar a execução do serviço somente após autorização da Contratante.

**6.10** - Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.11** – Apresentar sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal.

**6.12** – Executar os serviços contratados, não transferindo a responsabilidade pela execução a terceiros.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – Do valor, Dotação Orçamentária e Condições de Pagamento**

**7.1** - Pelo objeto contratado a Contratante pagará à Contratada o valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), aos valores unitários e totais dos itens a seguir especificados, conforme Proposta Comercial apresentada pela Contratada no Processo Licitatório nº 874/2013 - Pregão Presencial nº 17/2013:

<b>ITEM</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA (LOCAÇÃO)</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>

**7.1.1** – Os valores referidos no **item 7.1** são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da Contratada.

**7.2** - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 01.031.0035.2238.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 01.244.0031.2195.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**7.3** - O pagamento será efetuado pela Divisão de Contabilidade da Contratante, creditado em favor da Contratada através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



descrita abaixo, o qual ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis posteriores a apresentação da competente nota fiscal/fatura junto à Divisão de Expediente da Contratante e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidores lotados no Centro de Atenção ao Cidadão, na Diretoria Administrativa e na Divisão de Áudio e Imagem, responsáveis pela fiscalização do Contrato.

**BANCO:** \_\_\_\_\_  
**AGÊNCIA:** \_\_\_\_\_  
**CONTA CORRENTE:** \_\_\_\_\_

**7.4** – Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, do Certificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda, da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Contratada e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CPENDT), instituída pela Lei nº 12.440/2011.

**7.5** - No caso da não apresentação da documentação de que trata o subitem **7.4** ou do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências do Contrato, fica a Contratante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Contratada, das penalidades previstas no Contrato.

**7.6** – A Contratante poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada, por força da contratação.

**7.7** – Na hipótese prevista no subitem **7.5**, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Contrato.

**7.8** - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

**7.9** - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Contratante, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, calculada à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), *pro rata die*, calculada através da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) \\ 365 \\ EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora anual

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor da parcela em atraso



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



**7.10** – Para a hipótese definida no subitem **7.9**, a Contratante fica obrigada a emitir nota fiscal/fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento Contratante.

**7.11** - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

**7.12** - O ISSQN devido será descontado no momento do pagamento, na forma do Código Tributário Municipal.

## **CLAÚSULA OITAVA – Das Sanções Administrativas**

**8.1** – O descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte da Contratada poderá, garantida a prévia defesa, ensejar a aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.2** – O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, na forma prevista neste mesmo instrumento, nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

**8.3** - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso na execução do objeto, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Contratante, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**8.4** – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Contratante ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Contratante, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

**8.5** - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração, após regular processo administrativo, observados, obrigatoriamente, os princípios do contraditório e da ampla defesa.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



**8.6** - As penalidades previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Contratante, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

## **CLÁUSULA NONA – Da Rescisão Contratual**

**9.1** – O Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a)** por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b)** por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c)** na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**9.2** - Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8666/93, constituem causas de rescisão do Contrato:

- a)** interromper a execução dos serviços por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita da Contratante;
- b)** não satisfizer as exigências da Contratante com relação à boa qualidade dos serviços;
- c)** se a Contratada proceder dolosamente em prejuízo da Contratante.

**9.3** - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurado à Contratada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.4** - Ocorrendo a rescisão do Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da Contratada, a Contratante responderá pelo valor pactuado, devido em face dos serviços executados pela Contratada, até a data da rescisão.

## **CLÁUSULA DECIMA – Do Acompanhamento e Fiscalização**

**10.1** – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria Administrativa, Divisão de Áudio e Imagem e Centro de Atenção ao Cidadão, por meio de servidor lotado neste setor, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**10.2** - Ao fiscalizador do Contrato caberão as seguintes atribuições:

- a)** verificar a execução do objeto, a fim de garantir a qualidade dos serviços;
- b)** expedir Atestado de Fiscalização dos serviços executados, tendo como base a nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
- c)** informar à Contratada quaisquer irregularidades apresentadas na execução do Contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Reconhecimento dos Direitos da Contratante**

**11.1** - A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Disposições Finais**

**12.1** - Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do disposto nos artigos 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93.

**12.2** - Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da Contratada com terceiros, sem autorização prévia da Contratante, por escrito, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

**12.3** - Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da Contratante, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

**12.4** - A Contratante poderá, a seu critério, acrescentar ou suprimir em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor atualizado do Contrato, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**12.5** - A Contratante reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer objeto em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**12.6** - Qualquer tolerância por parte da Contratante, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato, podendo a Contratante exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

**12.7** - Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Contratante e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratada designadas para a execução do seu objeto, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

**12.8** - A inobservância das especificações, prazos e condições estipulados neste Contrato ensejará a aplicação das sanções previstas neste mesmo instrumento.

**12.9** - O extrato do presente instrumento contratual será publicado no jornal “Diário Regional”, órgão da imprensa oficial do Poder Legislativo.





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



## CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA – Do Foro

**13.1** - Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Juiz de Fora, Minas Gerais, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Juiz de Fora, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome ..... Nome .....  
CPF: ..... CPF: .....